

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



LEI 642/2014
De 24 de Setembro de 2014

Autoriza o Município de Umbaúba a instituir o Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI N.º 642/2014
DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Município de Umbaúba a instituir o Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, devendo ser observado o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais para a jornada de 40 horas semanais, previsto na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 24/09/2014.


Rosângela Vieira dos Santos
Secretária de Administração e Finanças